

RESOLUÇÃO COGEMAS/MG nº. 01/2019

Institui Câmara Técnica de Monitoramento e Avaliação da regularização dos repasses do Governo Estadual referentes ao Piso Mineiro Fixo e Variável.

A Diretoria do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – Cogemas/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso XII do art. 13º de seu do Estatuto Social e, considerando a deliberação da Plenária Geral do Cogemas/MG, realizada em 21 de fevereiro de 2019, na cidade de Belo Horizonte/MG,

RESOLVE:

Art.1º. Instituir Câmara Técnica de Monitoramento e Avaliação da regularização dos repasses do Governo Estadual referentes ao Piso Mineiro Fixo e Variável.

Art.2º. Integraram a Câmara Técnica os seguintes Gestores/as, como se segue:

- I – José Ferreira da Crus – Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania de Belo Horizonte;
- II – Sandro Francisco de Oliveira Santos – Secretário Municipal de Assistência Social de Perdões;
- III – Aloísio Soares de Lima Junior – Secretário Municipal de Assistência Social de Lavras;
- IV – Ana Maria Gonçalves – Secretária Municipal de Assistência Social de Machado;
- V – Astrogildo de Castro Pinheiro – Secretário Municipal de Assistência Social de São Gotardo;
- VI – Juliano Magno Barbosa – Secretário Municipal de Assistência Social de Mariana;
- VII – Elisangela Eldany Ferreira – Secretária Municipal de Assistência Social de Mathias Lobato;
- VIII – Isabela Souza Botelho – Secretária Municipal de Assistência Social de Nepomuceno;
- IX – Marco Túlio Azevedo Cury – Secretário Municipal de Assistência Social de Uberaba;
- X – Diego Soares Ferraz – Secretário Municipal de Assistência Social de Machacalis;
- XI – José Darci dos Santos – Secretário Municipal de Assistência Social de Pitangui;
- XII – Eliane Moreira de Aguilár – Secretária Municipal de Assistência Social de Teófilo Otoni;
- XIII – Ivone Pereira Castro Silva – Secretária Municipal de Assistência Social de Cordisburgo.

Parágrafo Único. Poderão integrar a Comissão, na condição de convidados, outros atores que a Comissão julgar necessário.

Art. 3º. Os trabalhos desta comissão serão por tempo indeterminado.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de Março de 2019.



José Ferreira da Crus
Presidente